

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
([ART. 79, INCISO I DA LEI N. 14.133/2021](#))**

1. PRÊAMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, através do seu Presidente, Sr. RAFAEL MARIN, prefeito de Serra Alta/SC e de sua agente de contratação, Sra. Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

1.1.1. **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AUTO ELÉTRICOS, DE TORNO E SOLDA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO CIDIR.**

O chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#).

I - Regime legal:

a) [Lei n. 14.133/2021](#);

II - Forma:

a) Presencial e eletrônico.

III - Apresentação/entrega da documentação:

a) Endereço: Avenida Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000 ou através do e-mail licitacao@cidir.com.br.

IV - Vigência deste edital:

a) Início da entrega de documentos: 13 de março de 2025, às 08h00min

b) Prazo final de entrega: 13 de março de 2026, às 08h00min

c) O **presente** edital de credenciamento estará aberto/publicado pelo período de 01 ano, ou seja, de 13/03/2025 até 13/03/2026.

V - Condução do procedimento auxiliar:

a) Comissão de Contratação, designada pela RESOLUÇÃO N. 001/2025. (conforme [art. 6º, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#))

2. OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AUTO ELÉTRICOS, DE TORNO E SOLDA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO CIDIR.

2.1. Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

2.2. Caso não ocorra a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda ([art. 79, parágrafo único, II da Lei Federal n. 14.133/2021](#)):

- I - Ordem cronológica de credenciamento;
- II - Quantidade de horas executadas ou valor de trabalho pago;
- III - Ordem de prestação de serviço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto está fundamentado nos art. 74, IV e 79, I da lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 007/2025 (ANEXO I);

3.3. Termo de Referência – TR n. 010/2025 (ANEXO II).

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)) através do e-mail licitacao@cidir.com.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, Parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

5. VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

XII - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Fica proibida a subcontratação por uma empresa credenciada.

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI N. 13.709/2018](#))

6.1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o CONSÓRCIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O CONSÓRCIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais

- a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).
- 6.5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 6.6. O INTERESSADO fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).
- 6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 6.8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informaráo ao CONSÓRCIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
- 6.13. A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do CONSÓRCIO, deverá acessar o link <https://cidir.atende.net> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cidir.com.br ou pelo fone: 49 3366-1116.

7. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A empresa que tiver interesse em credenciar-se **deverá** encaminhar a documentação no local e horário indicados no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado ou eletronicamente, por e-mail, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

a) Fisicamente: O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025
CREDENCIAMENTO N. 012/2025**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

RESPONSÁVEL:

- b) Por meio eletrônico para o e-mail licitacao@cidir.com.br: deverá informar no texto do e-mail no mínimo as seguintes informações: Processo Licitatório n. 023/2025, Credenciamento n. 012/2025, Nome, CNPJ, endereço, responsável e telefone da proponente.

7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio da empresa em conformidade com o Anexo V deste edital.

7.3 Por analogia ao [art. 12 da Lei n. 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei n. 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3.1 Nos casos em que os valores forem apresentados divergentes do constante no Edital, a empresa não será credenciada.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

8.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. DECLARAÇÕES:

- I - Declaração Unificada (ANEXO III);
- II - Declaração LGPD (ANEXO IV);
- III - Proposta (ANEXO V);
- IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n. 8.213/91 (art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021);

V - Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.2. COMPROVAÇÃO PESSOA JURÍDICA ([art. 66 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i)** Estatuto ou contrato social (com última alteração - objeto social deve ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação);
 - ii)** Ato constitutivo;
 - iii)** Registro comercial;
 - iv)** Decreto de autorização.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: [CNPJ](#);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social;
- d)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Regularidade com o FGTS;
- g)** Regularidade com a Justiça do Trabalho.

8.1.4. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a)** Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, telefone e endereço eletrônico o qual será encaminhado o Termo de Credenciamento, ordens de compra e demais informações pertinentes (modelo anexo IX).

8.1.6 Quando enviados via endereço eletrônico os documentos deverão estar: devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou digitalizados quando não forem documentos com certificação digital, sob sua responsabilidade pessoal no caso de inverdades, nos termos da legislação penal;

8.1.7 Quando enviados de forma física os documentos deverão ser apresentados: em via original, quando for possível o seu arquivamento no processo licitatório ou em cópia, sob sua inteira responsabilidade, podendo sofrer as respectivas sanções cíveis, criminais e administrativas no caso de inverdades ou falsidades.

8.1.8. Não serão autenticados documentos no momento de abertura do envelope e análise da comissão, sendo de responsabilidade da empresa solicitar autenticação de servidor público anterior a esta etapa. **Parágrafo Único.** Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão.

8.1.9. A proponente que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.1.10 Os valores unitários não poderão ser divergentes dos valores constantes no Anexo I deste Edital, os quais foram estabelecidos a partir dos valores praticados no mercado regional.

8.1.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para habilitação.

8.1.12 É facultada à comissão permanente de licitação solicitar diligências a fim de esclarecer ou a complementar a documentação enviada, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou originais, sendo declarado credenciado somente após o envio, análise e aceite da comissão.

8.1.13 Os serviços devem ser prestados onde as máquinas/veículos se encontrarem, limitados aos 15 municípios consorciados, não sendo admitido o pagamento de deslocamento ou qualquer outro além dos descritos neste edital, ETP e TR, devendo, o licitante, já elencar no seu custo referidos gastos.

9. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. No prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

9.1.1. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.1.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor (empresa) e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei n. 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

9.1.3. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

9.2. A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **03 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.2.1. Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **05 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

10.1.1. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

10.1.2. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

11. A formalização do termo de credenciamento implicará no compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIDIR a contratar, tratando-se apenas de estimativas de consumo para o período de vigência.

12. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento ao CIDIR, através do e-mail: licitacao@cidir.com.br, devidamente justificado e comprovado.

13. O pedido será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, e seus efeitos serão produzidos somente após a decisão final. Durante o período de análise, o credenciado permanece obrigado a prestar os serviços contratados.
14. O descredenciamento por ato do CIDIR poderá se dar, sem prejuízo da aplicação das ações cabíveis e descritas no edital, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- a) por desinteresse do CIDIR no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
 - b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
 - c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
 - d) pela não manutenção das condições de habilitação para o credenciamento;
 - e) pela aplicação das penalidades previstas no edital.
- Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital e do Termo de Credenciamento ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei n. 14.133/2021](#):
- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 14.1.2. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 14.1.4. Homologar o processo.
 - 14.1.5. Para efeitos do credenciamento será emitido contrato de credenciamento, assinado pela autoridade, fornecedor credenciado, assessoria jurídica e testemunhas.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei n. 14.133/2021).
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei n. 14.133/2021).
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 14.5. A anulação do processo induz à do contrato.
- 14.6. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei n. 14.133/2021](#)):
- I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - O preço for superior ao estipulado pelo Consórcio;
 - IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 15.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#).
- 15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 15.3. O recurso:
- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei n. 14.133/2021](#));
 - II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei n. 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei n. 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.6. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16. CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

16.1. A contratação dar-se-á mediante contrato cuja minuta integra este instrumento convocatório (anexo X).

16.1.1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

16.2. Para a contratação do credenciado deverá ser confeccionado o respectivo contrato, a fim de ser formalizada contratação e enviado para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, através do e-mail ou whatsapp deixado como contato do responsável.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de no máximo um ano, coincidindo com a validade do presente edital.

16.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

16.5. Nenhum credenciado pode eximir-se de cumprir a legislação vigente, ainda que não esteja expressa neste edital, tais como regulamentos e normas condizentes com a matéria aqui tratada (art. 3º da LINDB).

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

17.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio CIDIR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do *caput* do art 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, **a multa** poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do *caput* do art 156:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do *caput* do art 156 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente ([art. 156, § 6º, I da Lei n. 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 17.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 17.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 17.9. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

- 17.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto [art. 161, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#).
- 17.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora ([art. 162 da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 17.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 17.13. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Consórcio CIDIR, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei n. 14.133/2021](#)):
- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II - Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 17.14. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos a este procedimento auxiliar nos locais indicados neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 18.2. Sobre a contagem dos prazos:
- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei n. 14.133/2021](#);
 - II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 18.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Consórcio ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei n., 14.133/2021](#));
 - II - Página do Consórcio CIDIR: <https://cidir.atende.net>
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 18.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 18.4. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei n. 14.133/2021](#).
- 18.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 12 de março de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito de Serra Alta/SC
Presidente do CIDIR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 007/2025

Lei n. 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (CIDIR) foi criado há cerca de 15 anos com a finalidade de executar obras de pavimentação asfáltica nos 15 municípios consorciados, sendo eles: Pinhalzinho, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Águas Frias, Saudades, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunha Porã, Modelo, Sul Brasil, Serra Alta, Bom Jesus do Oeste, Saltinho e Campo Erê. Atualmente, o consórcio realiza obras simultaneamente em diversos municípios, disponibilizando maquinários, veículos e pessoal para a execução dos serviços. Nesse contexto, o CIDIR desempenha um papel fundamental no suporte à infraestrutura rodoviária da região, sendo responsável por serviços essenciais que impactam diretamente a mobilidade, a segurança e o desenvolvimento regional. A frota de veículos e equipamentos pesados é utilizada intensivamente em atividades como pavimentação, terraplenagem, conservação e manutenção de vias. Dada essa utilização contínua, é comum que ocorram falhas mecânicas e dificuldades operacionais nos veículos e maquinários durante as obras, exigindo sua paralisação até que os reparos sejam providenciados. Considerando o alto custo dos veículos e equipamentos utilizados pelo consórcio, bem como os desafios logísticos envolvidos no transporte dessas máquinas entre os municípios para realização de consertos e averiguações, a indisponibilidade prolongada da frota pode gerar atrasos significativos nas obras, comprometer prazos assumidos com os entes consorciados e resultar em prejuízos à população, que depende da conclusão das obras para sua mobilidade e segurança. Diante disso, a contratação de empresas especializadas para prestação contínua de serviços mecânicos, lavagem de caminhões, vans, veículos leves e máquinas pesadas, bem como serviços autoelétricos, torno, chapeação e pintura, visa garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota do consórcio. Essa medida se faz necessária para assegurar a rápida recuperação dos veículos e equipamentos, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das atividades sem comprometer o andamento das obras. Atualmente, a manutenção da frota enfrenta desafios como a necessidade de respostas rápidas para evitar paradas prolongadas, a falta de estrutura interna para a realização de reparos diversos e a exigência de serviços especializados que garantam a segurança e a durabilidade dos equipamentos. A ausência de um suporte técnico adequado pode gerar impactos negativos, como aumento dos custos operacionais, comprometimento das atividades essenciais e redução da vida útil dos ativos. Portanto, a contratação dos serviços especializados busca proporcionar um suporte técnico contínuo e eficiente, minimizando riscos e assegurando a execução adequada das atividades do consórcio, em alinhamento com o interesse público e a otimização dos recursos públicos.	SIM <u>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</u>
2.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO Resposta ou Justificativa para não responder: O Consórcio não possui, no momento, Plano de Contratações Anual elaborado.	NÃO Mas se não responder, precisa

		justifi car – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III																																				
3.	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO Resposta ou Justificativa para não responder: Para a solução da demanda o fornecedor deverá cumprir com todos os requisitos exigidos no edital e neste ETP para contratar com a Administração Pública. Deverá ser pessoa jurídica, apresentar proposta, estar nem dia com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e preencher e apresentar as declarações indicadas, tudo conforme edital; Cumprir sempre com as normas de qualidade e com as normas de segurança do trabalho; Manter estas qualidades durante toda a execução do contrato; Estar e em conformidade com os órgãos regulamentadores da categoria e a legislação vigente.	NÃO art. 18, § 2º																																				
4.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA Resposta: As previsões de quantidades correspondem às descritas abaixo: <table><tr><th>ITE M</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE</th><th>UNID.</th></tr><tr><td>1</td><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.</td><td>150</td><td>HORA</td></tr><tr><td>2</td><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS</td><td>40</td><td>HORA</td></tr><tr><td>3</td><td>VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).</td><td>300</td><td>HORA</td></tr><tr><td>4</td><td>VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS</td><td>200</td><td>HORA</td></tr><tr><td>5</td><td>VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO</td><td>250</td><td>HORA</td></tr><tr><td>6</td><td>SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM</td><td>50</td><td>HORA</td></tr><tr><td>7</td><td>VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER</td><td>250</td><td>HORA</td></tr><tr><td>8</td><td>VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS</td><td>250</td><td>HORA</td></tr></table>	ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORA	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORA	3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORA	4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	200	HORA	5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORA	6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	50	HORA	7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	250	HORA	8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	250	HORA	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.																																			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORA																																			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORA																																			
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORA																																			
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	200	HORA																																			
5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORA																																			
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	50	HORA																																			
7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	250	HORA																																			
8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	250	HORA																																			

9	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	100	HORA
10	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	100	HORA
11	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	100	HORA

A quantidade elencada leva em consideração o que foi utilizado no ano de 2024, prospectando o que será utilizado em 2025 e possível prorrogação de edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

NÃO
[art.](#)
[18, §](#)
[2º](#)

Análise das Alternativas Possíveis:

Para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do CIDIR, foram consideradas as seguintes alternativas:

1.1. Execução dos serviços com equipe própria:

- Há necessidade de contratação de mão-de-obra especializada;
- Alto custo com infraestrutura, ferramentas, equipamentos e materiais;
- Dificuldade na gestão de pessoal e na manutenção da qualidade dos serviços;
- Exigência de estoque de peças e insumos, gerando custos adicionais.
- Tornando-se desvantajosa e inviável esta possibilidade.

1.2. Contratação de serviços individuais sob demanda:

- Possibilidade de contratação pontual para cada tipo de manutenção, através de dispensa de licitação;
- Maior complexidade na gestão dos contratos;
- Risco de indisponibilidade de fornecedores em situações emergenciais;
- Custos variáveis, dificultando previsão orçamentária.

1.3. Contratação de empresa especializada de forma continuada (alternativa escolhida):

- Disponibilidade de serviço especializado de forma ágil e eficiente;
- Redução de custos operacionais e administrativos;
- Melhor previsibilidade orçamentária, haja vista o valor fixado pelo serviço;
- Redução de tempo ocioso dos equipamentos por conta de falhas mecânicas;
- Pluralidade de fornecedores, inclusive em municípios diferentes, o que reduz o custo e tempo de transporte das máquinas e veículos;
- Atendimento em conformidade com as normas técnicas e requisitos de segurança.

2. Justificativa Técnica e Econômica

A opção pela contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços mecânicos, elétricos, torno, chapeação, pintura e lavagem de forma continuada se justificam pelos seguintes aspectos:

- **Técnicos:** As empresas especializadas possuem infraestrutura, profissionais capacitados e experiência comprovada na execução dos serviços, garantindo maior qualidade e confiabilidade nas manutenções.
- **Econômicos:** A previsão de custos fixos facilita o planejamento financeiro do CIDIR, reduzindo gastos inesperados com contratações emergenciais e otimizando o uso dos recursos público.
- **Operacionais:** A continuidade dos serviços minimiza o tempo de inatividade da frota, garantindo a plena execução das atividades do consórcio e atendendo às demandas dos municípios consorciados.
- **Segurança:** A manutenção adequada reduz riscos de acidentes e falhas mecânicas, assegurando a integridade dos operadores e do patrimônio.

Diante disso, a contratação de empresa especializada de forma continuada é a alternativa mais eficiente, garantindo melhor relação custo-benefício e maior confiabilidade na prestação dos serviços.

6.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Resposta:

A estimativa prevista do valor tota da contratação é de R\$ 261.016,40, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORAS	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORAS	R\$ 115,66	R\$ 4.626,40
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORAS	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	200	HORAS	R\$ 148,04	R\$ 29.608,00
5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORAS	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	50	HORAS	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	250	HORAS	R\$ 142,47	R\$ 35.617,50
8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	250	HORAS	R\$ 127,33	R\$ 31.832,50
9	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	100	HORAS	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
10	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	100	HORAS	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
11	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	100	HORAS	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
TOTAL				R\$ 261.016,40	

Para formação do valor a administração optou por realizar orçamentos com fornecedores regionais (que estão anexos ao processo), nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021, pois o serviço demanda, muitas vezes, de transporte rodoviário até o município onde a obra está ocorrendo e, devido aos

SIM

Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

	custos que são embutidos ao preço do produto, torna-se inviável orçamento com empresas mais distantes. <u>Os serviços devem ser prestados onde as máquinas/veículos se encontrarem, limitados aos 15 municípios consorciados, não sendo admitido o pagamento de deslocamento ou qualquer outro além dos descritos neste edital, ETP e TR, devendo, o licitante, já elencar no seu custo referidos gastos.</u>	
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO A contratação externa por meio de credenciamento foi identificada como o meio mais eficaz e econômico para a execução dos serviços no âmbito do Consórcio CIDIR. Dentre as alternativas disponíveis para a aquisição do material e execução dos serviços, conforme a Lei n. 14.133/2021, destacam-se: licitação por concorrência, pregão eletrônico, dispensa de licitação, registro de preços, credenciamento de fornecedores, parcerias e convênios. Após análise, concluiu-se que o credenciamento representa a opção mais vantajosa para o Consórcio, considerando a simultaneidade das obras em 15 municípios consorciados. A adoção de outra modalidade licitatória, que resulte na escolha de um único vencedor, poderia comprometer a capacidade de atendimento à demanda, dada a limitação de pessoal e disponibilidade logística. Além disso, os custos de deslocamento entre os municípios poderiam elevar significativamente os valores do serviço prestado. Por meio do credenciamento, é possível realizar contratações paralelas, distribuindo os fornecedores por toda a área de atuação do CIDIR. Tal estratégia promove maior isonomia entre os participantes e assegura benefícios como redução de custos operacionais, economia nos valores empenhados e otimização do tempo de deslocamento de máquinas e veículos. A fixação prévia do preço com base na média praticada na região permite previsibilidade nos gastos e aquisição parcelada dos serviços conforme a necessidade do CIDIR. Como a demanda é contínua, porém de volume variável, essa abordagem proporciona um planejamento financeiro e operacional mais eficiente. Trata-se de um serviço de natureza continuada, com possibilidade de prorrogação contratual, conforme previsto na legislação vigente. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança necessários para a correta execução dos serviços. Além disso, os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e experientes, garantindo eficiência e segurança, com total responsabilidade civil, fiscal e trabalhista sobre suas atividades e colaboradores. A contratada deverá assegurar a qualidade das atividades realizadas, cumprindo integralmente as exigências contratuais. O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas nos serviços de manutenção, excluindo períodos de deslocamento ou espera em oficina. Para garantir a transparência e o controle adequado, será exigida a apresentação de relatórios detalhados sobre os serviços executados. Assim, o credenciamento se apresenta como a solução mais eficiente, garantindo a prestação contínua e qualificada dos serviços, com otimização de custos, previsibilidade financeira e atendimento adequado à demanda dos municípios consorciados.	NÃO art. 18, § 2º
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste ETP, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS I. A presente contratação busca assegurar ganhos expressivos em termos de economicidade,	NÃO art. 18, § 2º

	eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Os principais benefícios esperados incluem: II. Redução de Custos: A contratação centralizada de serviços mecânicos, elétricos, torno, chapeação e pintura evitará gastos excessivos com reparos emergenciais e possibilitará melhor negociação de preços, promovendo um uso mais racional dos recursos financeiros. III. Maior Vida Útil da Frota: A manutenção preventiva e corretiva regular minimizará falhas mecânicas inesperadas, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos. IV. Eficiência na Execução dos Serviços: A realização dos serviços por empresas especializadas garantirá maior qualidade na prestação dos serviços, reduzindo a necessidade de retrabalho e evitando desperdícios. V. Otimização dos Recursos Humanos: Com a terceirização dos serviços, os profissionais do CIDIR poderão focar em atividades estratégicas e administrativas, sem necessidade de alocação interna de pessoal para manutenção da frota. VI. Melhoria na Logística e Atendimento às Demandas: A centralização dos serviços permitirá melhor controle e planejamento das intervenções reduzindo deslocamentos desnecessários e tempos de espera. VII. Maior Transparência e Controle: A execução dos serviços será acompanhada de forma sistemática, garantindo que cada intervenção seja devidamente registrada, monitorada e avaliada conforme critérios técnicos e financeiros. VIII. Sustentabilidade Financeira: O modelo de contratação contínua permitirá um planejamento orçamentário mais eficiente, evitando gastos imprevistos e garantindo previsibilidade nas despesas com manutenção da frota. IX. Esses fatores reforçam a necessidade da contratação e sua relevância para a manutenção adequada da infraestrutura do CIDIR, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.	
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, o agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades previstas no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Neste caso não existem contratações correlatas.	NÃO art. 18, § 2º
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS	NÃO

	RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Resposta ou Justificativa para não responder: Não produzirá impactos ambientais, a contratação.	art. 18, § 2º
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Resposta: Com base nas informações levantadas, conclui-se que, para o problema em questão, a solução apresentada é VIÁVEL, salvo melhor juízo. O estudo realizado considerou critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações técnicas, preço médio e o princípio da economicidade, em conformidade com os preceitos da administração pública. A solução para o problema será alcançada por meio da prestação de serviços elencados no ETP, essenciais para a continuidade das obras de pavimentação nos municípios consorciados. A execução desses serviços reduzirá os custos logísticos e evitará atrasos, assegurando a conclusão conforme o cronograma estabelecido. O Consórcio CIDIR garante maior economia, otimizando o uso dos recursos financeiros e materiais disponíveis. Além disso, a escolha de serviços de qualidade prolongará a durabilidade das pavimentações, evitando manutenções corretivas e garantindo uma infraestrutura viária de excelência. A transparência e a conformidade com a Lei n. 14.133/2021 asseguram a legalidade e eficiência do processo, reforçando o compromisso com o interesse público. Com a execução das obras, a população será beneficiada com melhor mobilidade, segurança viária e desenvolvimento socioeconômico, maximizando os resultados para a sociedade. Diante do exposto, conclui-se pela realização da contratação por meio de Credenciamento de empresas especializadas. Encaminha-se ao Setor de Licitações e Contratos para análise e adoção das providências cabíveis.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º
Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 12 de março de 2025. LEANDRO WEBERICH DIRETOR GERAL DO CIDIR		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 010/2025

Lei n. 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

ELEMENTOS		OBRIGATÓRIO RESPONDER?																								
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Resposta: Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a realização do credenciamento para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços mecânicos, auto elétricos, torno e solda, chapeação e pintura, lavação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas do CIDIR. O Consórcio CIDIR foi criado há cerca de 15 anos e tem como finalidade a execução de obras de pavimentação asfáltica em 15 municípios consorciados, a saber: Pinhalzinho, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Águas Frias, Saudades, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunha Porã, Modelo, Sul Brasil, Serra Alta, Bom Jesus do Oeste, Saltinho e Campo Erê. Desde sua constituição, em 2009, o Consórcio realiza obras de pavimentação urbana e rural nos municípios integrantes. A presente contratação tem como objeto o credenciamento para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços mecânicos, auto elétricos, torno e solda, chapeação e pintura, lavação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, de forma continuada na manutenção preventiva e corretiva do CIDIR. A interrupção no fornecimento desses materiais pode comprometer significativamente o andamento das atividades, tornando o presente processo licitatório imprescindível. Os quantitativos descritos foram definidos com base nos contratos firmados anteriormente, bem como na previsão da demanda necessária para à conclusão das obras dentro dos prazos estabelecidos em contratos firmados com os municípios. O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei de Licitações n. 14.133/2021. Os itens a serem adquiridos possuem as seguintes especificações e quantidades estimadas: <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE</th><th>UNID.</th></tr><tr><td>1</td><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.</td><td>150</td><td>HORA</td></tr><tr><td>2</td><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS</td><td>40</td><td>HORA</td></tr><tr><td>3</td><td>VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).</td><td>300</td><td>HORA</td></tr><tr><td>4</td><td>VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS</td><td>100</td><td>HORA</td></tr><tr><td>5</td><td>VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO</td><td>250</td><td>HORA</td></tr></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORA	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORA	3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORA	4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	100	HORA	5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORA	SIM <u>Art. 6º, XXIII</u> <u>“a”</u>
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.																							
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORA																							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORA																							
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORA																							
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	100	HORA																							
5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORA																							

6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	50	HORA
7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	250	HORA
8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	250	HORA
9	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	100	HORA
10	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	100	HORA
11	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	100	HORA

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Em consulta e análise ao catálogo eletrônico de padronização, constatou-se que não há a descrição dos itens objetos a serem licitados, neste sentido, vamos utilizar a descrição própria do Consórcio CIDIR, que é:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS
5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM
7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER
8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS
9	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES
10	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS
11	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

i. Os serviços a serem contratados deverão atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, garantindo a plena manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do CIDIR. Para isso, deverão ser observadas as seguintes especificações:

ii. Qualidade: Todos os serviços prestados devem seguir as normas técnicas aplicáveis, assegurando a utilização de peças e materiais originais ou de qualidade equivalente, bem como a execução dos procedimentos conforme os padrões do setor automotivo e de manutenção industrial.

	iii. Rendimento: Os serviços devem ser realizados com eficiência, visando reduzir o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos, de modo a garantir a continuidade das operações. iv. Compatibilidade: Todas as peças e componentes utilizados devem ser compatíveis com os modelos e marcas dos veículos e equipamentos da frota, evitando falhas operacionais e garantindo o correto funcionamento. v. Durabilidade: Os reparos e manutenções devem ter durabilidade adequada, evitando a necessidade de intervenções frequentes que possam comprometer a disponibilidade da frota. vi. Segurança: Todos os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, seguindo as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes.	
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que analisaram a viabilidade, economicidade e necessidade da prestação contínua de serviços mecânicos, elétricos, torno, chapeação e pintura para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do CIDIR. Os estudos demonstraram que a terceirização desses serviços é a alternativa mais eficiente, considerando a complexidade das manutenções, a necessidade de profissionais qualificados e a ausência de estrutura interna adequada para realizar tais serviços de forma autônoma. Além disso, a contratação permitirá a padronização dos serviços e o controle rigoroso da qualidade, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior disponibilidade operacional da frota. O extrato do ETP destaca que: - O agrupamento dos itens foi considerado essencial para garantir economicidade e melhor logística na prestação dos serviços; - A contratação externa foi identificada como a solução mais viável para assegurar a manutenção contínua e de qualidade, sem comprometer a eficiência operacional do consórcio; - A execução dos serviços deverá atender a requisitos rigorosos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais do CIDIR. Essa fundamentação respalda a concessão da presente contratação, alinhando-se às diretrizes legais e às boas práticas administrativas para otimizar a gestão da frota do consórcio. Esta contratação fundamenta-se, ainda, na Lei n. 14.133/2021, normas específicas que não conflitam com a Lei Complementar n. 123/2006 e ETP n. <u>007/2025</u>.	SIM Art. 6º, XXIII, "b"
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação contínua de serviços mecânicos, elétricos, torno, chapeação e pintura, além de lavagem de veículos e máquinas, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do CIDIR. Ciclo de Vida do Objeto: Aquisição e Contratação: - Realização do processo licitatório, observando os requisitos técnicos e legais; - Seleção da(s) empresa(s) credenciadas para a execução dos serviços, garantindo a melhor relação custo-benefício;	SIM Art. 6º, XXIII, "c"

	III. Formalização do contrato, incluindo cláusulas para assegurar o cumprimento das exigências de qualidade e prazos estabelecidos. 2. Execução dos Serviços: I. Realização da manutenção preventiva conforme cronograma estipulado, minimizando falhas e aumentando a vida útil dos veículos e máquinas; II. Atendimento imediato para manutenções corretivas, reduzindo o tempo de inatividade da frota e assegurando a continuidade das operações; III. Utilização de peças e insumos adequados, garantindo compatibilidade e durabilidade dos reparos; IV. Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados. 3. Acompanhamento e Fiscalização: I. Nomeação de agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021; II. Controle rigoroso do cumprimento dos prazos e padrões técnicos exigidos; III. Registro detalhado das manutenções realizadas para fins de gestão e auditoria. 4. Encerramento e Avaliação: I. Avaliação do desempenho da empresa contratada ao longo da execução do contrato; II. Identificação de melhorias para futuros processos de contratação; III. Possibilidade de prorrogação do contrato, se necessário e conforme a legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços. Essa abordagem garante a máxima eficiência e qualidade na manutenção da frota do CIDIR, promovendo a economicidade, a segurança e a durabilidade dos veículos e equipamentos.	
5.	REQUISITOS DA CONCESSÃO Para garantir a adequada execução dos serviços licitados, a concessão deve atender aos seguintes requisitos: 1. Habilitação e Qualificação Técnica: I. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços mecânicos, elétricos, torno, chapeação e pintura em veículos e máquinas pesadas. II. Deverá apresentar certificações, atestados de capacidade técnica e registros que comprovem a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. 2. Infraestrutura e Equipamentos: III. A contratada deverá possuir instalações adequadas para a execução dos serviços, com oficinas equipadas para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota. IV. Deverá dispor de ferramentas, equipamentos e insumos necessários para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. 3. Padrões de Qualidade e Segurança: V. Os serviços prestados deverão atender aos padrões técnicos estabelecidos nas normas regulatórias vigentes. VI. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) para seus funcionários. 4. Prazos e Disponibilidade: VII. A contratada deverá garantir atendimento imediato para serviços emergenciais e respeitar os prazos estabelecidos para as manutenções preventivas e corretivas. VIII. O tempo de reparo dos veículos e equipamentos deverá ser compatível com a urgência operacional do CIDIR. 5. Responsabilidade Fiscal e Legal:	SIM Art. 6º, XXIII, "d"

	IX. A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato. X. Deverá garantir o pagamento de todos os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da prestação dos serviços. 6. Monitoramento e Relatórios: XI. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhando os serviços realizados, com informações sobre peças utilizadas, tempo de execução e testes realizados. XII. Deverá disponibilizar canal de comunicação para acompanhamento das ordens de serviço e esclarecimento de dúvidas. 7. Garantia dos Serviços: XIII. Todos os serviços executados deverão contar com garantia mínima, assegurando a durabilidade e confiabilidade dos reparos. XIV. Caso ocorra falha ou defeito em um serviço realizado, a contratada deverá refazer a manutenção, sem ônus adicional para o CIDIR. O cumprimento desses requisitos garantirá a eficiência da contratação e a continuidade da prestação dos serviços essenciais para a manutenção da frota do consórcio.	
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO Resposta: O início do fornecimento dar-se-á a partir da emissão de ordem de compra pelo ente contratante A prestação do serviço deverá ocorrer no local indicado pela equipe do Consórcio, imediatamente. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades do contratante, a contratada não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, imediatamente, para que possam ser replanejadas as tarefas ou contratar outro credenciado. No ato da entrega do serviço prestado será verificada se é de boa qualidade e se está de acordo com as especificações descritas no item do produto do credenciamento em epígrafe, com o devido recebimento provisório e definitivo. Caberá à CONTRATANTE: a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA; b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações; c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos químicos; d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente; e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei n. 14.133/2021.	SIM <u>Art.</u> <u>6º,</u> <u>XXIII</u> <u>, “e”</u>

- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os materiais e produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do produto;
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos medicamentos.
- Caberá à CONTRATADA:**
- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações do contratante.
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;**
- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos itens, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais e produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- n) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquelas descritas nas normas correspondentes aos itens, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- o) Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- p) Permitir que o fiscal in loco tome providências para garantir a plena qualidade do serviço;
- q) Exigir de todos os colaboradores a utilização de materiais de segurança do trabalho;
- r) Manter em dia a manutenção dos equipamentos de pavimentação;
- s) Garantir de forma orientativa a segurança das pessoas que transitam no local da prestação do serviço;
- t) Os serviços licitados serão executados durante o período em que o credenciamento estiver aberto para cadastro, **inclusive nos finais de semana.**
- A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, obrigatoriamente, NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual n. 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
- Juntamente com a nota fiscal deve acompanhar relatórios contendo os locais, e os serviços

	realizados e itens usados e as negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS.	
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE Resposta: O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão aos servidores do Consórcio CIDIR, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s). A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. O fornecedor deverá cumprir os requisitos de qualidade do serviço entregue ao CIDIR, descritos no ETP, neste TR e no edital de licitação, de forma que, caso seja atestada a desconformidade, o serviço será refeito, sob as expensas do causador do prejuízo. Ficam designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização: GESTOR: LEANDRO WEBERICH FISCAL: FISCAL: THIAGO DOS SANTOS O Fiscal do contrato acompanhará a prestação dos serviços licitados. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de nota fiscal com os relatórios de serviços prestados com a descrição do veículo e aprovação do fiscal designado. A execução do contrato seguirá um modelo estruturado que garantirá a eficiência e qualidade dos serviços prestados, desde sua fase inicial até o encerramento. Abaixo, descreve-se a metodologia de execução: 1. Início da Execução: a. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá estar apta a iniciar os serviços imediatamente. b. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e infraestrutura necessária para atender às demandas do CIDIR. 2. Prestação dos Serviços: a. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados de acordo com a demanda apresentada pelo CIDIR. b. Cada solicitação de serviço será formalizada por meio de uma ordem de serviço, contendo a descrição do problema, veículo/equipamento envolvido e prazos de execução. c. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, bem como as peças e insumos necessários, conforme previsto no contrato. 3. Monitoramento e Controle: a. O CIDIR designará agentes responsáveis pela fiscalização dos serviços executados, verificando o cumprimento dos requisitos contratuais. b. Serão elaborados relatórios periódicos contendo detalhes sobre os serviços prestados, peças substituídas, tempo de execução e eventuais ocorrências. c. A contratada deverá manter canal de comunicação aberto para esclarecimentos e acompanhamento das ordens de serviço.	SIM Art. 6º, XXIII, "f"

	4. Entrega e Validação: - Após a conclusão de cada serviço, será realizada uma inspeção técnica para garantir que o reparo ou manutenção atenda aos padrões de qualidade exigidos. - A contratada deverá fornecer nota fiscal discriminando os serviços executados, peças utilizadas e demais informações pertinentes. - O aceite final do serviço estará condicionado à verificação e aprovação da equipe responsável do CIDIR. 5. Garantia e Pós-Serviço: - Todos os serviços executados deverão contar com garantia mínima conforme especificado no contrato. - Caso ocorra falha ou defeito em um serviço realizado, a contratada deverá refazer a manutenção sem custos adicionais. - A contratada deverá manter registros dos serviços executados para eventuais consultas futuras. 6. Encerramento do Contrato: - Ao final do contrato, será elaborado um relatório consolidado com a avaliação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. - Caso necessário, poderão ser realizados ajustes finais para garantir a conformidade dos serviços entregues. - A contratada deverá fornecer toda a documentação comprobatória das atividades realizadas ao longo da vigência do contrato.	
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Resposta: 1. Critérios de Medição - A medição dos serviços prestados será realizada com base nas ordens de serviço emitidas pelo CIDIR e nos registros de execução fornecidos pela contratada. - Para cada serviço executado, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado contendo: - Descrição dos serviços realizados; - Identificação do veículo ou equipamento atendido; - Peças e insumos utilizados (se aplicável); - Tempo de execução do serviço; - Assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal do contrato. - A conferência e validação dos serviços prestados serão realizadas pelo fiscal do contrato designado pelo CIDIR, que verificará a conformidade com os padrões estabelecidos. - O aceite provisório será emitido após a execução dos serviços, podendo ser seguido de um período de observação para identificar eventuais falhas. - O aceite definitivo será concedido após a verificação da correta execução dos serviços e cumprimento dos prazos estipulados. 2. Critérios de Pagamento - A Administração efetuará o pagamento em até 30 dias, de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas. - O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo constar informações do banco, agência, localidade e número da conta corrente, ou mediante emissão de boleto bancário pela contratada. - A nota fiscal deverá conter:	SIM <u>Art.</u> <u>6º,</u> <u>XXIII</u> <u>, “g”</u>

	• Número da Ordem de Compra ou Empenho; • Dados bancários da contratada; • Processo licitatório n. 023/2025; • Credenciamento n. 012/2025; d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras impostas à contratada por penalidade ou inadimplência, podendo a Administração compensar tais valores sem acréscimos de qualquer natureza. e) O quantitativo expresso na nota fiscal deverá estar de acordo com o atestado pelo departamento de engenharia do Consórcio CIDIR. f) A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança até o 5º dia útil após a data final do período de adimplemento da obrigação. g) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CIDIR até o 30º dia corrido após a atestação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento do objeto contratual e ao cumprimento das formalidades legais e contratuais, em observância à ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021. h) Em caso de erro na documentação de cobrança, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo retomado somente após a apresentação de nova documentação corrigida. i) A liquidação da nota fiscal ocorrerá após o ateste de recebimento definitivo do produto. j) O pagamento será realizado em conta corrente em nome da pessoa jurídica detentora da ata de registro, responsável pelo faturamento dos produtos. <u>Os serviços devem ser prestados onde as máquinas/veículos se encontrarem, limitados aos 15 municípios consorciados, não sendo admitido o pagamento de deslocamento ou qualquer outro além dos descritos neste edital, ETP e TR, devendo, o licitante, já elencar no seu custo referidos gastos.</u>	
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Resposta: A presente contratação ocorrerá com o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei 14.133/2021. O credenciamento é utilizado para contratação de múltiplos fornecedores que atendam a requisitos previamente estabelecidos pela administração pública. O fornecedor interessado em credenciar-se, com a documentação de habilitação exigida e fornecer os serviços descritos no edital de licitação, que deverá estar regular, conforme edital, ETP e TR, <u>deverá apresentar proposta para os itens que a empresa tem capacidade técnica de fornecimento</u>, deverá atender às características dos itens e deverá atender todos os requisitos de segurança de trabalho e operacionais. Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital. Caso não ocorra contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda (art. 79, parágrafo único, II da Lei Federal n. 14.133/2021): - I - Ordem cronológica de credenciamento, através de rodízio entre os participantes; - II - Quantidade de horas executadas ou valor de trabalho pago; - III - Ordem de prestação de serviço e disponibilidade de fornecimento imediato; - IV - Sorteio. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	SIM Art. 6º, XXIII, "h"

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONCESSÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

SIM
[Art. 6º, XXIII, "I"](#)

A estimativa prevista do valor total da contratação é de R\$ 261.016,40 (duzentos e sessenta e um mil e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORAS	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORAS	R\$ 115,66	R\$ 4.626,40
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORAS	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	200	HORAS	R\$ 148,04	R\$ 29.608,00
5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORAS	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	50	HORAS	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	250	HORAS	R\$ 142,47	R\$ 35.617,50
8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	250	HORAS	R\$ 127,33	R\$ 31.832,50
9	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	100	HORAS	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
10	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	100	HORAS	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
11	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	100	HORAS	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00

	TOTAL	R\$ 261.016,40										
	Para a definição do valor estimado da concessão, foi realizada uma pesquisa de mercado diretamente junto a fornecedores especializados na prestação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, torno, chapeação e pintura para veículos e máquinas pesadas. Foram solicitados orçamentos a diversas empresas do ramo, garantindo uma amostragem representativa dos valores praticados no mercado. Os preços unitários referenciais foram obtidos a partir da média dos valores coletados, considerando as especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços. Esse método assegura maior precisão na composição do valor da concessão, evitando sobrepreços ou subestimações que possam comprometer a execução contratual. As memórias de cálculo detalhadas, incluindo a relação dos orçamentos obtidos, os parâmetros utilizados para a formação dos preços e os documentos que deram suporte à estimativa, constam em documento separado e classificado, conforme as diretrizes legais aplicáveis. Dessa forma, o processo de estimativa respeita os princípios da economicidade, transparência e eficiência, garantindo um valor justo e adequado para a contratação.											
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Resposta: As dotações correrão por conta do orçamento de 2025: <table><tr><td>Referência</td><td>2002.33390000000000000000.188070000100</td></tr><tr><td>Órgão</td><td>01.001</td></tr><tr><td>Ação</td><td>Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR</td></tr><tr><td>Elemento</td><td>33390000000000000000-Aplicações diretas</td></tr><tr><td>Vínculo</td><td>188070000100-Recursos Ordinários</td></tr></table>	Referência	2002.33390000000000000000.188070000100	Órgão	01.001	Ação	Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR	Elemento	33390000000000000000-Aplicações diretas	Vínculo	188070000100-Recursos Ordinários	SIM Art. 6º, XXIII, I
Referência	2002.33390000000000000000.188070000100											
Órgão	01.001											
Ação	Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR											
Elemento	33390000000000000000-Aplicações diretas											
Vínculo	188070000100-Recursos Ordinários											
12.	INDICAÇÃO DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO Para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, serão adotadas regras claras para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços prestados. A. Recebimento Provisório: Consistirá na verificação inicial dos serviços executados, realizada pelo agente designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Nesta etapa, será feita a conferência da execução conforme os parâmetros estabelecidos no termo de referência, incluindo a qualidade dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas e a observância dos prazos estipulados. Eventuais ajustes ou correções deverão ser indicados ao contratado para regularização dentro do prazo determinado. B. Recebimento Definitivo: Após a correção de eventuais pendências apontadas na fase do recebimento provisório, será realizada a avaliação final do serviço, atestando sua conformidade integral com os requisitos estabelecidos. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a aprovação formal pelo agente responsável, que emitirá a certificação correspondente. O prazo para manifestação acerca do aceite final será de até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão do serviço. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade e à garantia do serviço prestado, devendo reparar, sem ônus adicional, eventuais defeitos ou falhas constatadas dentro do período de garantia contratual.	SIM Art. 40, § 1º, II										
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO	SIM										



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: licitacao@cidir.com.br

	A garantia do material dar-se-á de acordo com o código de defesa do consumidor. Entretanto, o fornecedor deverá manter o padrão de qualidade exigido neste edital, TR e ETP.	Art. 40, § 1º, III c/c § 4º
Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 12 de março de 2025. MAYARA DONDONI DALLA CORTE ZANETTI Agente de Contratação		

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social e CNPJ), através de seu representante legal _____ declara, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- c) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança nos Municípios consorciados nos termos da Lei 14.133/2021;
- d) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “A” do Instrumento convocatório;
- e) que possui capacidade física para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- f) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- g) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- h) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA que tem ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
NOME EMPRESA – CNPJ

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Licitatório n. 023/2025.

CREDENCIAMENTO N. 012/2025.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS, TORNO E SOLDA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO CIDIR.

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

N.:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORAS		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORAS		
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORAS		
4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	200	HORAS		
5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORAS		
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	50	HORAS		
7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	250	HORAS		

8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	250	HORAS		
9	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	100	HORAS		
10	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	100	HORAS		
11	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	100	HORAS		
TOTAL				R\$	

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: licitacao@cidir.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2025
INEXIGIBILIDADE N. 012/2025
“CREDENCIAMENTO”**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob n. _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei n. 14.133/2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Município:

N. da Agência:

N. da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do termo de credenciamento:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das ordens de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. */2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, PARA **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AUTO ELÉTRICOS, DE TORNO E SOLDA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO CIDIR.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, situada na Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **RAFAEL MARIN, Prefeito de Serra Alta/SC**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n. XXXXXXXX, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AUTO ELÉTRICOS, DE TORNO E SOLDA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO CIDIR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E GRANDES.	150	HORAS	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	40	HORAS	R\$ 115,66	R\$ 4.626,40
3	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VANS).	300	HORAS	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00

4	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA - ACIMA DE 3.500KG (MÁQUINAS EM GERAL) INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	200	HORAS	R\$ 148,04	R\$ 29.608,00
5	VALOR HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	250	HORAS	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, MATERIAL INCLUSO, COM ARRAME 0,8MM A 1,2MM	50	HORAS	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
7	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE - ATÉ 3.500KG, INCLUSO SCANNER	250	HORAS	R\$ 142,47	R\$ 35.617,50
8	VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500KG (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS	250	HORAS	R\$ 127,33	R\$ 31.832,50
9	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	100	HORAS	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
10	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	100	HORAS	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
11	LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	100	HORAS	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
TOTAL				R\$ 261.016,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([art. 92, II](#))

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo n. 023/2025, Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação n. 012/2025, homologado em 12/03/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei n. 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

4. CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

4.1. O regime de execução se dá na forma direta.

5. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ([art. 92, V](#))

5.1 A contratação com os fornecedores credenciados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra.

5.2 A escolha dentre os credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a ordem de credenciamento dos veículos de cada empresa. A ordem de credenciamento será por empresa, sendo credenciados conforme a ordem cronológica de apresentação das propostas e toda a documentação correta.

5.3 A necessidade de empresas para cada contratação será dimensionada pela equipe do consórcio CIDIR para que sejam definidos quantas e quais empresas credenciadas serão utilizados em cada necessidade, de acordo com as normas do edital, ETP e TR.

5.4 O credenciado deverá fornecer ao CIDIR, a fim de haver o pagamento dos serviços prestados:

Para cada serviço executado, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado contendo:

- Descrição dos serviços realizados;
- Identificação do veículo ou equipamento atendido;
- Peças e insumos utilizados (se aplicável);
- Tempo de execução do serviço;
- Assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal do contrato.

5.6 Estes documentos deverão ser apresentados junto à nota fiscal para liquidação e posterior pagamento.

5.7 O **CONSÓRCIO CIDIR**, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) credenciados, **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais, através de transferência bancária e em conta corrente em nome do beneficiário, contados da finalização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

5.8 DO PAGAMENTO:

a) A Administração efetuará o pagamento em até 30 dias, de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

b) O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo constar informações do banco, agência, localidade e número da conta corrente, ou mediante emissão de boleto bancário pela contratada.

c) A nota fiscal deverá conter:

- Número da Ordem de Compra ou Empenho;
- Dados bancários da contratada;
- Processo licitatório n. 023/2025;
- Credenciamento n. 012/2025;

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras impostas à contratada por penalidade ou inadimplência, podendo a Administração compensar tais valores sem acréscimos de qualquer natureza.

e) O quantitativo expresso na nota fiscal deverá estar de acordo com o atestado pelo departamento de engenharia do Consórcio CIDIR.

f) A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança até o 5º dia útil após a data final do período de adimplemento da obrigação.

g) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CIDIR até o 30º dia corrido após a atestação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento do objeto contratual e ao cumprimento das formalidades legais e contratuais, em observância à ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

- h) Em caso de erro na documentação de cobrança, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo retomado somente após a apresentação de nova documentação corrigida.
- i) A liquidação da nota fiscal ocorrerá após o ateste de recebimento definitivo do produto.
- j) O pagamento será realizado em conta corrente em nome da pessoa jurídica detentora da ata de registro, responsável pelo faturamento dos produtos.
- k) Nenhuma Nota Fiscal poderá ser emitida sem a respectiva ordem de compra e prestação do serviço completo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS E REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O presente termo terá vigência a partir da data de **assinatura em **/**/2025 até 13/03/2026**.
- 6.2. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.
- 6.3. O contrato terá validade pelo período em que o credenciamento estiver aberto/publicado para novos credenciados.
- 6.4. Para o presente contrato não haverá repactuação e reequilíbrio de preços.

7. CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, ([art. 92, VIII](#))

- 7.1. As despesas referentes ao presente contrato de credenciamento correrão pelo orçamento vigente para o ano de 2025:

Referência	2002.33390000000000000000.188070000100
Órgão	01.001
Ação	Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento	33390000000000000000-Aplicações diretas
Vínculo	188070000100-Recursos Ordinários

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

8.1. São obrigações da Contratante:

- Emitir a autorização de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste termo de referência, e ainda, em consonância com a legislação em vigor e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- Atestar as faturas correspondentes a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar se a contratada possui todas as licenças e aval legal para a execução dos serviços;
- Verificar se o veículo e o motorista atendem as qualificações presentes no edital, através de verificação *in loco*, anterior ao carregamento.

8.2. A contratada deverá:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações do contratante.
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo
- l) **Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;**
- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos itens, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais e produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- n) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquelas descritas nas normas correspondentes aos itens, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- o) Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- p) Permitir que o fiscal in loco tome providências para garantir a plena qualidade da obra;
- q) Exigir de todos os colaboradores a utilização de materiais de segurança do trabalho;
- r) Manter em dia a manutenção dos equipamentos de pavimentação;
- s) Garantir de forma orientativa a segurança das pessoas que transitam no local da prestação do serviço;
- t) Os serviços licitados serão executados durante o período em que o credenciamento estiver aberto para cadastro, **inclusive nos finais de semana.**

Os serviços devem ser prestados onde as máquinas/veículos se encontrarem, limitados aos 15 municípios consorciados, não sendo admitido o pagamento de deslocamento ou qualquer outro além dos descritos neste edital, ETP e TR, devendo, o licitante, já elencar no seu custo referidos gastos.

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, obrigatoriamente, NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual n. 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

Juntamente com a nota fiscal deve acompanhar relatórios contendo os locais, e os serviços realizados e itens usados e as negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS.

9. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

10.1 A fiscalização será realizada pela equipe de engenharia do Consórcio CIDIR, sendo que a empresa credenciada deverá fornecer dados dos equipamentos/implementos, bem como o andamento da implementação.

10.1.1 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. LEANDRO WEBERICH;

10.1.2. A fiscalização será exercida pelo Sr. THIAGO DOS SANTOS.

10.2 A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021](#).

11.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei n. 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei n. 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 11.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 11.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.
- 11.10 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei n. 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei n. 14.133/2021](#)).

11.1.2.1. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 11.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONSÓRCIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 11.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 11.3. O CONSÓRCIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 11.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e

privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

- 11.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 11.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 11.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 11.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 11.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 11.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 11.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

11.1.2.2. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

- 12.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 12.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Consórcio ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Página do Consórcio CIDIR: <https://cidir.atende.net>;
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1.2.3. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: licitacao@cidir.com.br

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
Prefeito(a) de Serra Alta/SC
CONTRATANTE

Responsável
CONTRATADO

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES DE ANDRADE
Assessor jurídico
OAB/SC n. 67.838

Testemunhas

MAYARA DONDONI DALLA CORTE ZANETTI
Compras e Licitações

LEANDRO WEBERICH
Diretor do Cidir